



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

CONTRATO Nº 04/2021

Por este instrumento de Particular de contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ADEMIR DIAS DA SILVA**, brasileiro, vereador político, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº ° 12545008-2 SSP/T e do CPF nº 825.871.911-49, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.386.391/0001-76, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1685, Setor Leste, Centro, na Cidade de Colider/MT, CEP Nº 78.500,000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. **CELI ANGELA SARTORI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 648.622 SSP/MT e do CPF nº 344.737.501-91, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de cortinas, persianas com bando juntamente com a mão de obra para instalação na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO OBEJTO	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	165136-6	CORTINA PERSIANA para sala de reuniões MEDIDAS 2,50 LARG X 1,30 ALT, COM BANDO E INSTALAÇÃO.	UNI	01	1.180,00	1.180,00
02	165136-6	CORTINA PERSIANA para a porta da sala de reuniões MEDIDAS 1,20 LARG X 2,20 ALT COM BANDO E INSTALAÇÃO	UNI	01	958,34	958,34
03	165136-6	CORTINA PERSIANA para sala da Presidência, Secretária Legislativa e contabilidade, MEDIDAS 1,80	UNI	03	850,00	2.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

		LARG X 1,30 ALT COM BANDO E INSTALAÇÃO				
04	165136-6	CORTINA PERSIANA para a cozinha MEDIDAS 1,60 LARG X 1,30 ALT COM BANDO E INSTALAÇÃO	UNI	01	755,04	755,04
Total						5.443,36

1.2. Os produtos contratados deverão ser entregues e instalados, no Edifício da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78548-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato é de **R\$ 5.443,36 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).**

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. O pagamento só será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado.

2.4

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de menor preço Global

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta dias), após assinatura do contrato para entrega e instalações dos produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Nova Santa Helena

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2 001 - Manutenção e Encargos da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com as informações contidas na proposta inicialmente apresentada;

8.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação sobre a entrega e instalação dos produtos;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.5 Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.6 Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

8.7 Executar a entrega e instalação dos produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente;

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Atestar as Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

b) Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, pelos seguintes motivos:

- a) - no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo e local estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega das peças do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

acompanhamento e a fiscalização da entrega da produtos e sua instalação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº 03/2021 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	47
SUPLENTE	ANA PAULA PEREIRA	80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 03/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	17/08/2021	01/09/2021	2021080301362727240721
RFB/PGFN	12/03/2021	08/09/2021	5AB9.6899.09FD.3ª50
Municipal	28/07/2021	27/08/2021	21788/2021
Estadual	28/07/2021	26/08/2021	0032934940
Débitos trabalhistas	19/03/2021	14/09/2021	9766057/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, 23 de agosto de 2021

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Representante: Ademir Dias da Silva

CONTRATADA:

SARTORI E SARTORI BIOTO LTDA ME
Representante: Celi Angela Sartori

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

CPF N° 039.745.21-25

TESTEMUNHA

CPF N° 041.833.451-63



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

ORDEM DE SERVIÇO

Eu, **ADEMIR DIAS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, **AUTORIZO** a empresa **SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME**, CNPJ: 13.386.391/0001-76, Avenida Tancredo Neves, 1685, Setor Leste, Centro, na Cidade de Colider/MT, CEP Nº 78.500,000, iniciar a entrega dos Produtos conforme objeto do Contrato nº 04/2021: Aquisição de cortinas, persianas com bando juntamente com a mão de obra para instalação na Câmara Municipal de Nova Santa Helena, a partir desta data.

Nova Santa Helena, 23 de agosto de 2021


ADEMIR DIAS DA SILVA
Presidente

DECLARO ter tomado conhecimento integral desta **ORDEM DE SERVIÇO**, bem como demais orientações.


SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME
CELI ANGELA SARTORI
Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA ME

CNPJ nº: 13.386.391/0001-76

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de cortinas persianas com bando juntamente com a mão de obra para instalação na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

VALOR: R\$ 5.443,36 (cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 23/08/2021 á 24/08/2021

Contratação através do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.